

Processo nº 0001591313



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Memorando nº 254/2013 - CPL/SR/DPF/MT**

Em 17 de janeiro de 2013

Ao: Sr. SUPERINTENDENTE REGIONAL EM EXERCÍCIO

Do: PREGOEIRA SR/DPF/MT Proc. 08320.021201/2012-81- SRP Gerenciamento e controle de aquisição de combust

**Assunto: Anulação do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2012**

Referência: Proc. 08320.021201/2012-81- SRP Gerenciamento e controle de aquisição de combust

1. Esta Pregoeira Oficial do Departamento de Polícia Federal no Estado do Mato Grosso, legalmente constituída pela Portaria nº 208/2012-SR/DPF/MT, de 21 de maio de 2012, vem relatar a V. Sª. os acontecimentos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2012-SR/DPF/MT.
2. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de preços para eventual prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (Gasolina - comum e aditivada; Diesel - comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da Superintendência Regional, do Departamento de Polícia Federal de Mato Grosso e suas Descentralizadas, bem como dos demais veículos automotores não-oficiais, cuja posse e autorização de uso foi concedida a este Órgão mediante autorização judicial e veículos de outras unidades do Departamento de Polícia Federal em missão no Estado; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
3. A Intenção de Registro de Preços foi divulgada na página web [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (fls. 65/66), não havendo manifestação de interesse na IRP (fls. 68/70) por parte de outros órgãos públicos.
4. O Pregão foi publicado no Diário Oficial da União (fl. 185) nº. 246, Seção 3, página 162, do dia 21/12/2012, no site do COMPRASNET (fl. 184) ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e no site do DPF (fl. 186) ([www.pf.gov.br/servicos/licitacoes/licitacoes-2012/mato-grosso/pregoes](http://www.pf.gov.br/servicos/licitacoes/licitacoes-2012/mato-grosso/pregoes)).
5. O edital e anexos foram retirados no site COMPRASNET pelas empresas constantes do termo de retirada do edital (fl. 189).
6. Houve uma solicitação de esclarecimento (fl. 187) feita pela EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA, CNPJ 03.506.307/0001-5, devidamente respondida (fl. 188).
7. Em 08 de janeiro de 2013, às 10h00m, horário de Brasília, nesta Superintendência Regional de Polícia Federal em Cuiabá-MT, esta Pregoeira deu início à sessão pública com a análise das propostas e início da fase de lances, com o propósito de realizar os procedimentos relativos ao Pregão supramencionado e efetivar o julgamento das propostas de preços e habilitação.
8. Todas as 06 (seis) propostas recebidas foram verificadas e nenhuma foi desclassificada nessa fase, dando-se oportunidade a todos na etapa de lances.
9. A fase de lances ocorreu dentro da normalidade e ao término da dela, tivemos a seguinte classificação, em ordem crescente:

Empresa/CNPJ - Marmeleiro Auto Posto Ltda / 05.082.661/0003-99						
	Item	Descrição	Qtd. (litros)	Melhor Lance - Preço Unitário/litro	Desconto Ofertado (%)	Valor Global
Grupo 01	01	Gasolina	95.000	2,7750	5,58	263.625,00
	02	Óleo Diesel	150.000	2,2750	5,52	341.250,00
	03	Etanol	3.000	1,7200	5,65	5.160,00
	04	Taxa de Administração	12 meses	0,0100	0,00	0,12
VALOR GLOBAL						610.035,12

Empresa/CNPJ - Trivale Administração Ltda / 00.604.122/0001-97						
	Item	Descrição	Qtd. (litros)	Melhor Lance - Preço Unitário/litro	Desconto Ofertado (%)	Valor Global
Grupo 01	01	Gasolina	95.000	2,7794	5,43	264.043,00
	02	Óleo Diesel	150.000	2,2772	5,43	341.580,00
	03	Etanol	3.000	1,7200	5,43	5.172,00
	04	Taxa de Administração	12 meses	2.382,1100	4,43	28.585,32
VALOR GLOBAL						639.380,32

Empresa/CNPJ - B & M Comercial de Combustíveis e Lubrificantes Ltda / 37.488.012/0001-17						
	Item	Descrição	Qtd: (litros)	Melhor Lance - Preço Unitário/litro	Desconto Ofertado (%)	Valor Global
Grupo 01	01	Gasolina	95.000	2,9200	0,65	277.400,00
	02	Óleo Diesel	150.000	2,3990	0,37	359.85,00
	03	Etanol	3.000	1,8200	0,16	5.460,00
	04	Taxa de Administração	12 meses	0,0001	0,00	0,00
VALOR GLOBAL						642.710,00

Empresa/CNPJ - Policard Systems e Serviços S.A / 00.904.951/0001-95						
	Item	Descrição	Qtd. (litros)	Melhor Lance - Preço Unitário/litro	Desconto Ofertado (%)	Valor Global
Grupo 01	01	Gasolina	95.000	2,9390	0,00	279.205,00
	02	Óleo Diesel	150.000	2,4080	0,00	361.200,00
	03	Etanol	3.000	1,8230	0,00	5.469,00
	04	Taxa de Administração	12 meses	0,0001	0,00	0,00
VALOR GLOBAL						645.874,00

Empresa/CNPJ - Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda / 03.506.307/0001-57						
	Item	Descrição	Qtd. (litros)	Melhor Lance - Preço Unitário/litro	Desconto Ofertado (%)	Valor Global
Grupo 01	01	Gasolina	95.000	2,9390	0,00	279.205,00
	02	Óleo Diesel	150.000	2,4080	0,00	361.200,00
	03	Etanol	3.000	1,8230	0,00	5.469,00
	04	Taxa de Administração	12 meses	0,0001	0,00	0,00
VALOR GLOBAL						645.874,00

Empresa/CNPJ - Ticket Serviços S.A / 47.866.934/0001-74						
	Item	Descrição	Qtd. (litros)	Melhor Lance - Preço Unitário/litro	Desconto Ofertado (%)	Valor Global
Grupo 01	01	Gasolina	95.000	2,9390	0,00	279.205,00
	02	Óleo Diesel	150.000	2,4080	0,00	361.200,00
	03	Etanol	3.000	1,8230	0,00	5.469,00
	04	Taxa de Administração	12 meses	807,3425	1,50	9.688,11

VALOR GLOBAL	655.562,11
--------------	------------

10. Tendo em vista o resultado das diligências realizadas, em conformidade ao disposto no subitem 25.5 do edital, constantes do relatório às fls. 494/497, a empresa Marmeleiro Auto Posto Ltda, classificada até o momento como a 1ª colocada, foi inabilitada por não atender e não ter condições de atender ao disposto no subitem 6.4.3 do termo de referência, no que se refere **a possuir rede de postos credenciados em todo o território nacional.**

11. A empresa Trivale Administração Ltda, classificada em 2º lugar, foi convocada a apresentar sua proposta atualizada e seus documentos de habilitação. Sendo os originais apresentados em 14/01.

12. Em 15/01, a sessão foi reaberta e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, à vista dos documentos originais apresentados, atendendo ao disposto no edital e anexos, teve sua proposta comercial aceita e foi habilitada.

13. Foi aberto o prazo (30 minutos, conforme orientação do TCU) para manifestação de intenção de recurso, sendo que ao final dele a EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA, CNPJ 03.506.307/0001-57, manifestou sua intenção. Embora se utilizando de argumento equivocado, ao afirmar que a proposta aceita e habilitada apresentou taxa negativa, representada pelo desconto sobre o valor dos combustíveis, contrariando o disposto no item 12.2.1.2 do Termo de Referência. Entretanto, a taxa de administração ofertada pela TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA foi de 4,43%, ou seja, superior a 0,00%. Apesar disso, seguindo a jurisprudência do TCU, acatamos a manifestação de intenção de recurso da licitante.

14. A sessão pública foi encerrada, informando-se os prazos para interposição de recurso (findo em 18/01), para interposição da contrarrazão (23/01) e decisão (30/01), gerando-se a Ata do Pregão Eletrônico SRP nº.003/2012.

15. Em 16/01, esta Pregoeira, ao elaborar um roteiro de licitação para os colegas que estão chegando recentemente ao setor (SELOG), e que exercerão as atividades relacionadas a licitações, percebeu que divulgara o edital e seus anexos apenas no Diário Oficial da União e em meio eletrônico, na internet (sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.dpf.gov.br/servicos/licitacoes/licitacoes-2012/mato-grosso/pregoes](http://www.dpf.gov.br/servicos/licitacoes/licitacoes-2012/mato-grosso/pregoes)). Por uma falha humana, deixamos de divulgá-los num jornal de grande circulação regional ou nacional.

16. Dessa forma, desatendemos ao disposto no § 6º do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

17. Em conversa informal, realizada em 16/01, por volta da 10h50m, mediante contato telefônico, com o Coordenador em Exercício da CJU/MT, Adv. Marcelo, ao expor o ocorrido, ele informou que apesar de, pessoalmente, achar que não houve prejuízo para a Administração, tendo em vista que houve uma disputa, essa é uma decisão que cabe à Pregoeira e ao Ordenador de Despesa, já que a expressa publicidade legal nos meios de comunicação citados na legislação não foi plenamente atendida.

18. Apesar de 05 (cinco) empresas ter retirado o edital no site Comprasnet, sendo que 03 (três) delas são mato-grossenses; e termos 06 (seis) empresas disputando o certame, conforme o item 9 supramencionado, entendemos que o princípio da publicidade restou prejudicado.

**19. Por todo o exposto acima, a fim de resguardar a Administração, sugerimos que o PE SRP nº 003/2012, seja anulando por ilegalidade, de ofício, determinando o refazimento do procedimento licitatório a partir da inclusão da IRP - Intenção de Registro de Preços - e a seguir com a fase externa, republicando o edital e seus anexos em todos os meios legais dispostos na legislação.**

Respeitosamente,

*AR Oliveira*

**ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Agente Administrativo Superior  
Pregoeira SR/DPF/MT  
1ª CLASSE - Mat. 12200



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO  
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA

**DESPACHO:** Nº 449/2013 - DREX/SR/DPF/MT

**DATA:** 17/01/2013

**REFERÊNCIA:** Proc. 08320.021201/2012-81- SRP Gerenciamento e controle de aquisição de combust

**ASSUNTO:** Anulação do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2012

**INTERESSADO:**

**PARA:** ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

**D E S P A C H O:**

1. Ciente;
2. Considerando-se que a publicidade é um princípio administrativo constitucional, cuja observância é obrigatória para toda administração pública, anulo o presente procedimento licitatório, a partir da inclusão da IRP - Intenção de Registro de Preços - e a seguir com a fase externa, republicando o edital e seus anexos em todos os meios legais dispostos na legislação;
3. A CPL/SR/DPF/MT para as providências.

**EDIVALDO WALDEMAR GENOVA**

Delegado de Polícia Federal  
Delegado Regional Executivo  
Classe Especial - Mat. 9348